



BID

Banco Interamericano
de Desenvolvimento

CBR-1685 /2019

Brasília, 30 de julho de 2019.

Ao Senhor
Luiz Alberto de Almeida Palmeira
Coordenador-Geral de Programas e Projetos de Cooperação
Ministério da Economia

Assunto: Empréstimo 3391/OC-BR (BR-L1377). Prog. Nacional de Apoio à Modernização Administrativa e Fiscal dos Mun-PNAFM III. Processo nº 12105.100634/2019-91 - Serviços de contratação de softwares.

Senhor Coordenador,

Reportamos ao OFÍCIO SEI Nº 55/2019/COOPE/DGE/SGC/SE-ME, de 08 de julho de 2019, mediante o qual Vossa Senhoria submete à análise e consideração do Banco a elegibilidade da modalidade de aquisição de softwares com recursos do Programa em epígrafe.

A esse respeito, após análise da solicitação e conforme entendimento registrado na CBR 338/2019, informamos que a aquisição de softwares denominada “softwares como serviços” é possível como um serviço diferente de consultoria, podendo ser utilizado quaisquer métodos previstos na Política do Banco ou no Sistema Nacional, respeitados os limites para o seu uso.

Assim, ressaltamos que a aquisição de softwares como um serviço diferente de consultoria pode ser utilizada por todos os Municípios da carteira do PNAFM III, reiterando-se, ainda, a importância de as Unidades de Execução Municipais avaliarem a necessidade de continuidade do serviço após o término do financiamento.

Atenciosamente,

Jose Barroso Tostes Neto
Especialista em Gestão Fiscal